



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE

Necessidade da Administração: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa para prestação de Serviços de PPCI para eventos temporários realizados ou apoiados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, incluindo Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a prestação dos serviços.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

É objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada através de Registro de Preços para prestação de Serviços de PPCI para eventos temporários realizados ou apoiados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, incluindo Projeto, Execução, bem como locação de Materiais necessários para a prestação dos serviços.

A secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, como de costume, promove ou apoia eventos culturais do município, como Domingo Cultural, Baú da Borges, assim como demais eventos realizados em outros locais do município, como Praça da Valbaru, Praça Arquipélago dos Açores, Praça São José 02 e Lagoa dos Barros.

Com a grande demanda que a secretaria possui relacionada à realização de eventos principalmente ao ar livre, é de suma importância dispor de serviços de PPCI, para que se possa estar de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do RS.

Atualmente, A ata de registro de preços relacionada ao objeto estudado, a saber, ATA 095/2023, Concorrência 015/2023, findou-se em 09 de novembro de 2024, fazendo-se necessária realização de novo registro de preços, para o bom fluxo de atendimento as demandas da secretaria.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O OBJETO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, itens **1690, 1691, 1692 e 1693**, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa especializada através de Registro de Preços para prestação de Serviços de PPCI para eventos temporários realizados ou apoiados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, incluindo Projeto, Execução, bem como locação de Materiais necessários para a prestação dos serviços, têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma deverão seguir as orientações constantes no Termo de Referência, onde qualquer alteração deverá ser justificada e previamente autorizada pelo fiscal da Ata.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A empresa detentora da ata deverá realizar Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, desde o projeto, execução, locação de materiais, até a obtenção de Alvará (F7) para eventos temporários realizados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os serviços deverão ser prestados conforme suas especificações, nos endereços previamente indicados e de acordo com a necessidade da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, de Santo Antônio da Patrulha.

A Secretaria deverá requisitar os serviços com antecedência mínima de 2 dias do evento no qual necessita dos serviços de PPCI, objeto deste estudo.

Os serviços prestados estarão sujeitos à contestação e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

Eventuais custos com materiais, alimentação, transporte, EPI, ART, bem como demais custos para execução dos serviços, ocorrerão por conta da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.



A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, se houver necessidade.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá constar o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Efetuar a correção do serviço, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que ocorrerão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência;

Cobrar a Fiscalização do Objeto, que será realizada pelo fiscal designado em Portaria Correspondente.



4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.

Processo anterior:

Processo nº: Concorrência 15/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, através de Registro de Preços para a prestação de serviços de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços) pra a realização de eventos temporários, que serão realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

Quantidade: 39 unidades.

Período: 12 meses

Processo atual:

Objeto: Contratação de empresa especializada através de Registro de Preços para prestação de Serviços de PPCI para eventos temporários realizados ou apoiados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, incluindo Projeto, Execução, bem como locação de Materiais necessários para a prestação dos serviços.

Quantidade: 38 unidades, sendo que tal quantidade foi obtida de acordo com a expectativa de realização de eventos no município, onde estima-se a necessidade de 20 un. de serviços de PPCI para o Domingo Cultural devido a programação mensal, juntamente com a Programação de Natal, 8 serviços de PPCI para o Baú da Borges, pois existe a intenção de reativar o evento, 4un. de PPCI Para o Balneario lagoa dos Barros, considerando a programação Summer Fest que ocorre no verão, e por fim 6un. de PPCI junto as demais praças do município, considerando a expectativa de programações culturais diversas, como pascoa e dia das crianças.

Período: 12 meses, podendo a Ata de registro de Preços ser prorrogada.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Conforme pesquisa realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Contratação de empresa especializada através de Registro de Preços para prestação de Serviços de PPCI para eventos temporários realizados ou apoiados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, incluindo Projeto, Execução, bem como locação de Materiais necessários para a prestação dos serviços.

Esta contratação tem como objetivo dispor de Plano de Prevenção Contra Incêncio - PPCI, desde a realização do projeto, execução, locação de materiais necessarios, bem como obtenção de alvará (f7) para realização de



eventos temporários, para que sejam estabelecidas medidas de prevenção em combate a possíveis incêndios, durante os eventos realizados ou apoiados pela Secretaria.

Executar PPCI durante os eventos é de extrema importância, para que se possa estar em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros, estabelecendo medidas preventivas, como saídas de emergência, rotas de evacuação.

Desta forma tal contratação se torna a opção mais vantajosa, visto que não há mão de obra especializada no município para realização do objeto, não sendo vantajoso efetuar contratação deste profissional, tendo em vista que são eventos temporários, e assim inviabilizando a execução por meio de mão de obra própria.

6. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Vislumbra-se o valor de R\$ 156.389,40, como sendo compatível com o praticado pelo mercado correspondente, sendo que tal valor foi computado através do valor unitário de cada item, obtido junto a Ata de Registro de Preços 095/2023, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, no termos da Lei federal nº 14.133/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é contratar empresa especializada através de Registro de Preços para prestação de Serviços de PPCI para eventos temporários realizados ou apoiados pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, incluindo Projeto, Execução, bem como locação de Materiais necessários para a prestação dos serviços.

É de suma importância realizar Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, durante os eventos que a secretaria promove, para que se possa estar em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros, estabelecendo medidas preventivas, como saídas de emergência, rotas de evacuação, bem como dispor de materiais como extintores de incêndio, para que assim seja obtido Alvará para eventos temporários (F7).

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, Sendo **SAP Comércio e Manutenção de Equipamentos Contra Incêndio LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.062.794/0001-06, **SR Equipamentos de Prevenção LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.479.821/0001-19, **Ana Regina da Rocha Mohr**, inscrita no CNPJ nº 21.853.815/0001-93 e **Hauke Engenharia e Gestão Agroindustrial**, inscrita no CNPJ nº 30.432.204/0001-6.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata de registro de preços.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da Ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para redução dos impactos sociais.

Com a demanda desta contratação, Pretende-se dispor de serviços de PPCI durante os eventos realizados ou apoiados pela secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, para garantir a segurança do público que costuma frequentar tais eventos, bem como estar em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros quanto à realização de eventos temporários.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Elaboração de minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer mediante a Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Assinatura e Publicação da Ata de Registro de Preços;
- j) Realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS.

Eventual impacto Ambiental: Geração de resíduos durante a execução do PPCI junto aos eventos.

Medida de tratamento: Supervisionar o descarte dos resíduos, para que seja feito da forma correta, e assim não poluindo o meio ambiente.



Eventual impacto Social: O impacto social desta contratação se dá de forma positiva, tendo em vista que dispor de PPCI, faz com que o município possa realizar eventos de forma segura, oferecendo proteção aos participantes.

Eventual impacto Econômico: Também de forma positiva, tendo em vista que dispor de PPCI garante que os eventos fiquem em conformidade com a legislação vigente, em especial do Corpo de Bombeiros, afastando riscos de possíveis multas e interdições, que causaria prejuízo à administração Pública.

Análise de risco: Um eventual descarte incorreto dos resíduos gerados durante a realização do PPCI, pode causar poluição ambiental e assim causar impacto na população, como aumento da poluição.

Poderá ocorrer um possível descumprimento de contrato por parte da empresa contratada, e assim a Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes tendo que proceder com um novo processo de contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 09 de janeiro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Mateus Rodrigues Monteiro, Oficial Administrativo.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Jassira Castro, Secretária da Cultura, Turismo e Esportes.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **JASSIRA CASTRO RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES (SECTE)** em 09/01/2025 às 15:23:41.

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS RODRIGUES MONTEIRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 09/01/2025 às 15:50:25.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 09/01/2025 às 15:45:21.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **WBSX.8DKP.RGGP.NLO7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

